



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º 1.165, DE 24 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre pedido de autorização para contrair financiamento junto ao BNDES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caparaó - MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Orgânica propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao BNDES, até o valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Caminho Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de veículo, no âmbito do Programa do FNDE, nos termos da Resolução nº 2/2009 – CD/FNDE.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó – MG, 24 de Julho de 2009.

Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.